

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xx/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO, estabelecida à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 65, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória - ES, CEP 29.056-295, Complemento Edifício Proeng, 8º andar (salas 801 a 807), inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada por seu Diretor Presidente, Klinger Ceccon Caprioli, resolvem de comum acordo celebrar o presente ajuste, resultante do Pregão Eletrônico N° []/2025, oriundo do processo nº 02/2025, mediante cláusulas e condições que seguem.

7 CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA].**1 OBJETO**

1.1 [], a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades solicitadas pelo Projeto nº [], apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL GERAL R\$ xxxx (extenso)					

2 PRAZO PARA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega do produto/instalação é de até ____ (____) dias corridos, contados partir da assinatura do presente contrato, em remessa única, no(s) endereço(s):

ENDEREÇO	ITEM / QUANTIDADE

2.2 O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

2.2.1 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.

3 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1** Os itens serão recebidos conforme estipulado no termo de referência.
- 4.2** O serviço será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;
- 4.3** A CONTRATADA que na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar arquivo “xml” e “pdf” correspondente ao endereço eletrônico – licitacao@facto.org.br, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.
- 4.5** A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 4.6** Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e consequentemente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do documento fiscal.
- 4.7** No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.
- 4.8** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a)** fornecimento em desacordo com o avençado;

- b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência junto ao SICAF.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta do Projeto nº 323 - Operacionalização da produção de bioinsumos *on farm* para cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares.

6 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência contratual e da execução do serviço terá início a partir da data de assinatura deste contrato e terá duração de ____ (____) meses.
- 6.2. A prorrogação poderá ser admitida mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente e houver comprovação de que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

7 DO PREÇO E PAGAMENTO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ - ____ (____).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto/serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.
- 7.4. As demais condições de pagamento estão descritas na cláusula 7 do Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se as estabelecidas neste contrato e conforme descrito no Termo de Referência.
- 8.2 Todo o custo decorrente da execução do serviço contratado, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 8.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Termo de Referência.
- 8.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).
- 8.5.1 Os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

9 DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Conforme estabelecido no Edital – Sanções Administrativa Pregão Eletrônico nº ____ /2025.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Autorização de Fornecimento será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 14.133/21, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.2 Fazem parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da contratada;
- b) Termo de Referência.
- c) O Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 A depender da situação em concreto, estando devidamente justificado pelo fornecedor e cumpridas as exigências estipuladas no termo de referência e Edital, a critério da Facto, poderá ocorrer o reequilíbrio econômico e reajuste de preço ofertado, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

14.2 No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei n.º 13.709/2018.

14.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE ou eventualmente acessados em seus registros, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer

tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5 As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, especialmente a ABNT NBR ISO 27701:2019 e seus normativos (ANEXO A - Referências específicas e objetivos de controle para Controladores de Dados Pessoais) e (ANEXO B - Referências específicas e objetivos de controle para Operadores de Dados Pessoais).

14.6 O CONTRATANTE terá o poder-dever de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da conduta da CONTRATADA perante as obrigações assumidas para a proteção de dados pessoais, no que diz respeito à execução deste contrato.

14.7 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 As partes darão conhecimento formal a seus agentes, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14.9 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, assim como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

14.10 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15 DOS TRIBUTOS

15.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

16 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

17 DO FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

18 DATA E ASSINATURA

18.1 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Vitória – ES, xx de xxxxxxx de 2025.

KLINGER CECCON CAPRIOLI
DIRETOR-PRESIDENTE DA FACTO
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
PELA CONTRATADA

Facto 25 anos

O elo com o futuro.